



Câmara Municipal de Irupi

PORTARIA Nº 016/2025

**FIXA E REGULAMENTA VALORES COM
DESPESAS DE VIAGENS DE SERVIDOR
EM VEÍCULO À SERVIÇO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IRUPI, NOS TERMOS DO
ART. 180 DA LEI COMPLEMENTAR
006/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas com viagens de seus servidores, a serviço da Câmara Municipal.

Art. 2º. Ficam fixados em 32% (trinta e dois por cento) de uma VRTE por quilômetro rodado, o custeio das despesas com utilização de veículo por servidor da Câmara Municipal de Irupi, quando este se deslocar a serviço da Câmara Municipal.

§ 1º. A Câmara se isenta de qualquer despesa adicional que venha a ocorrer no decorrer da viagem.

§ 2º. O servidor deverá apresentar Boletim de Viagem contendo:

- I- nome do servidor;
- II-local da viagem;
- III-motivo da viagem;
- IV-data de saída e de chegada no Município;
- V-quilometragem rodada;
- VI-cópia do documento do veículo utilizado;
- VII-valor da indenização observando o disposto caput deste Artigo.

§ 3º. Deverá ainda o servidor apresentar a seguinte documentação:

- I-autorização prévia do gestor;
- II-nomeação para representar o legislativo, se for o caso;
- III-comprovante de que efetivamente prestou o serviço para a Câmara.



Câmara Municipal de Irupi

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, AOS 29/05/2025.

JOSE CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara